

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL 002FMS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 PROCESSO Nº 002/2021 FMS

OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFs e Unidade Satélite), Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU E Unidade Móvel Odontológica deste Município. Os produtos estão especificados no ANEXO I.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.muquemdosaofrancisco.ba.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco/BA da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

I - PREÂMBULO

O Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, torna público que dia **01 de ABRIL de 2021, às 09HRS**, na Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada na Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, Muquém do São Francisco - BA realizará Processo Licitatório na Modalidade **Pregão do Tipo Presencial**, para escolha de propostas mais de acordo com as especificações no Objeto deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço por Lote para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio designados pela **Portaria 032/2021**. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das leis nº 10.520/2003, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1.3. O Edital e os seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura deste Município, no Setor de Licitações e Contratos, Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, nesta cidade.

1.4. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE em 02 ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1.5. Com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

- a) **NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;**
- b) **MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;**
- c) **DATA E HORA DA LICITAÇÃO;**

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV- Modelo de Credencial

Anexo V-Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VI- Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade

02 – OBJETO

A presente licitação tem como objeto Pregão Presencial para Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFs e Unidade Satélite), Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU E Unidade Móvel Odontológica deste Município. Os produtos estão especificados no ANEXO I.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Muquém do São Francisco ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Sob processo de recuperação judicial ou falência;

3.3.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

3.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **Em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade.

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais; (**Anexar Doc. Dos Sócios, Proprietários....**)
- c) Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;
- e) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias;

Obs: Se for REPRESENTANTE da empresa, O mesmo deverá estar com PROCURAÇÃO e os documentos acima mencionados.

4.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

5.1. O **Envelope nº 01**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, Deverá conter o seguinte modelo:

Item	Qtda	Especificações	Vlr. Unitário	Total Máximo
01				

Deve a proposta, estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

5.2. A análise das propostas pelo **Pregoeiro visará** ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) **cujo objeto não atenda** às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;**
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. A proposta deverá apresentar o **Menor Preço Global por LOTE** expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

5.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta deverá indicar a marca e demais características dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação. Todos os itens deverão constar à marca do produto sob pena de desclassificação, sendo que nos produtos naturais deverá constar a expressão “in natura”.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

6.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

6.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma „nova data”, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

07. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica.**

Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações, mediante apresentação do documento original; Sob pena de Inabilitação pela falta de qualquer um deles.

7.3 - O ENVELOPE Nº 02, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) **Declaração de INIDONIEDADE;**

7.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**,
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de Regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos)**;
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

7.5 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONSTANDO DE:

- a) – Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação do serviço semelhante e compatível (50% por gênero), com o objeto ora licitado.
- b) – Autorização Especial de funcionamento para fornecimento de medicação Especial, constante da Portaria nº. 344/98 do Ministério da Saúde. PARA SAUDE MENTAL 1.1 E 1.2. Em plena validade com atualização anual, conforme Lei 9.782 de 26.01.1999;
- c) - Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98.
- d) - Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso.

e) - Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

f) - Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, ATENDENDO às Portarias SVS/MS nº344/98 e nº 6/99.

Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a INEXISTÊNCIA DE MENOR no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

Declaração NEGATIVA DE INIDONEIDADE para licitar com a administração pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Modelo do Anexo VII.

ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

- Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

- Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.**

Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 14:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes, mediante agendamento pelo telefone 77-3652.1014, falar com Srtª Alessandra Manuela Vieira Alexandre;

No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

- Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado.

08 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/202006 deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória; indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese § 1º e § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

O disposto no artigo 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

Na hipótese da não contratação nos termos previstos caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada à Pregoeira no Setor de Licitações e Contratos, situada no prédio da prefeitura na Praça Jaime Oliveira Do Amor, S/N, dentro do prazo estipulado.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

09 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

9.3. O objeto desta Licitação será adjudicado, **Menor Preço Global**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

9.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

11.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021,

11.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Muquém do São Francisco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

12.2. A suspensão temporária prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 restringe-se ao órgão ou entidade que aplicou a punição, ao passo que a declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 impede a contratação em toda a esfera da Administração Pública.

12.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.4. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13- PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.034 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 – Manter, Ampliar e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica; 2.040 – Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2.041 – Manter, Ampliar Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica; 2.044 – Manter e Apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 2.046 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso:	6102 – Rec. De Impost Transf. Impost Saúde – 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114- Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1. Decorrido o prazo de 09(nove) meses da data da apresentação da proposta, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14.02.202001.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço: **Sala de Licitações localizada na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA.**

17.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro (a)** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@muquemosaofrancisco.ba.gov.br.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06, Decreto federal nº 3.555/202000 Decreto Federal nº 5.450/202005 e Decreto federal nº 5.504/202005, alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.

18.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro (a) Oficial e pela Equipe de Apoio,

18.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

18.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

18.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA

CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemosaofrancisco.ba.gov.br



expedidor

18.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Ibotirama - BA , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Muquém do São Francisco - BA, 17 de março de 2021.

ALESSANDRA MANUELA VIEIRA ALEXANDRE

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
EDITAL 002/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Pregão Presencial para Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFs e Unidade Satélite), Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU E Unidade Móvel Odontológica deste Município. Os produtos estão especificados no ANEXO I.

1.1 JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:

Para atender solicitação expressa do **PROCESSO Nº. 002/2021**, conforme constante no mesmo. Justifica-se devido à necessidade em adquirir material de Consumo e de distribuição gratuita, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde É importante que seja atendida a solicitação, pois esta aquisição de medicamentos para suprir a necessidade dos usuários em saúde do Município por um período de 09 meses. Por esta razão, solicitamos a compreensão para o atendimento desta aquisição.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição é necessária para substituir materiais permanentes e para adequar os ambientes de trabalho de servidores, alunos e população em geral.

2.2 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, Com prazo de 09 (nove) Meses;

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Enquadram-se na condição de PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As Descrições técnicas e os valores estimados unitários e totais dos lotes são os constantes do quadro Anexo a este Termo.

As quantidades representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1- Os medicamentos/insumos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Muquém do São Francisco/BA, durante horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, exceto feriado), após a assinatura do contrato, parceladamente.

5.2- Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da requisição de compras, a ser expedida pelo CONTRATANTE e conforme a necessidade do mesmo.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto. E

manterá seus preços com o desconto percentual ofertado na fase de lances nos produtos até o término do consumo.

5.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, a contar da data de entrega dos mesmos, sob pena de não aceitação.

5.4.1. No caso do material não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

5.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.6- Toda e qualquer entrega fora do local, do prazo previsto para entrega e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item * deste edital.

5.7. É facultado ao município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

5.8. A marca dos MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os GENÉRICOS deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999", e o mesmo para os medicamentos ÉTICOS.

5.8.1. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

Os direitos e as obrigações das pactuantes são aqueles constantes na minuta do contrato anexo ao edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Demais informações constantes na minuta do contrato anexo ao edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela administração até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

10.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sua execução de cópias e impressos será executada de acordo a necessidade de cada secretaria, Mediante autorização do setor de compras.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Sua vigência será até dia 31 dezembro de 2021

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muquém do São Francisco, 17 de março de 2021.

Weslei Pereira dos Santos
Farmacêutico
CRF:9910

EDITAL DE LICITAÇÃO 002 / PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**, pessoa Jurídica de direito público, CNPJ N.º 10.489.279/0001-72, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde IURE CRISTIANE ANDRADE MOREIRA XIMENES, portadora do RG 15.112.634-82 e inscrita no CPF 004.408.405-62, residente na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n.º, Centro, Muquém do São Francisco/BA, a seguir denominado, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, solteiro, Funcionário público, portador do CNPJ n.º xxxxxxxx e, a seguir denominado **CONTRATADA**, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

A presente licitação tem como objeto Pregão Presencial para Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFs e Unidade Satélite), Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU E Unidade Móvel Odontológica deste Município. Os produtos estão especificados no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de **R\$.** (.....), global, conforme o objeto do presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercícios à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.034 – Manter a Gestão das Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 – Manter, Equipar as Ações de Gestão de Atenção Básica; 2.036 – Manter e Apoiar o Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2.037 – Manter, Ampliar e Apoiar as Ações Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2.044 – Equipar e Manter Ações de Gestão da Atenção Hospitalar e Ambulatorial; 2.046 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita; 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte de Recurso:	6102 – Rec. De Impost Transf. Impost Saúde – 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114- Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na clausula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1^a. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.2.1.ensejar o retardamento da execução do certame,

9.2.2.não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

9.2.3.comportar-se de modo inidôneo,

9.2.4.fizer declaração falsa; ou

9.2.5. cometer fraude fiscal.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1.no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2.multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

I- por inadimplemento da **CONTRATANTE**; II - por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º. **A CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 202000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____

EDITAL DE LICITAÇÃO 002 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Muquém do São Francisco - Bahia
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Pregão Presencial para Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFs e Unidade Satélite), Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU E Unidade Móvel Odontológica deste Município. Os produtos estão especificados no ANEXO I.

LOTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1.						
Valor Global do Lote						

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Entrega: 24 horas Após Emissão da Ordem de Fornecimento

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco ou em local determinado pela Administração

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda que somente serão fornecidas peças originais e que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
CARIMBO/CNPJ

EDITAL 002 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2021 PROCESSO N.º 002/2021 FMS

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º

....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2021FMS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

Empresa

CNPJ

**EDITAL 004 DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º004/2021 PROCESSO Nº 002/2021 FMS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco
Muquém do São Francisco / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2021**, promovida pela Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Empresa

Cnpj

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**EDITAL 002 DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º002/2021 PROCESSO N° 002/2021 FMS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco

Pregão Presencial n° 002/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF n°_____, por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG n°_____, emitido pela **xx/RJ**, e do CPF n°_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

EDITAL DE LICITAÇÃO 002 PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome e qualificação do licitante) _____, participante da licitação acima identificada, promovida pela Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco (BA), declara, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do licitante.